CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº261/ 2025

Considerando que:

Qual a futuro e esperança que crianças e adolescentes em situação de rua usuárias de psicoativos pode vislumbrar?

Esse é o questionamento que se coloca numa tentativa de compreender o fenômeno do uso abusivo de drogas na população citada, a partir de uma leitura winnicottiana. Mas, porque utilizar um autor psicanalítico que se deteve, especialmente, sobre as questões do desenvolvimento emocional relacionadas ao sofrimento psicótico de crianças? A razão para tal investida se fundamenta no fato de que suas proposições acerca do desenvolvimento emocional primitivo aplicadas originalmente, na compreensão de transtornos psicopatológicos e nas tendências antissociais, possuem substratos que possibilitam refletir sobre o uso de entorpecentes como uma marca do indivíduo em sua interação com o mundo.

Nesse sentido, o objetivo da presente indicação se traduz na reflexão de como o percurso do desenvolvimento emocional de crianças e adolescentes em situação de rua gera reverberações nos modos como estes estabelecem os possíveis encontros e a manutenção do uso de drogas. Ou seja, em nome de que (em sua história de desenvolvimento) tais crianças e adolescentes estão fazendo uso de substâncias psicoativas? Assim, num primeiro momento, delineamos alguns aspectos da trajetória e condição existencial de crianças e adolescentes em situação de rua. Por tudo isso, e pelo simples fato que em Salvador não existe um abrigo específico para crianças e adolescentes usuários de psicoativos, e que o Artigo **277 da Constituição Federal diz:**

> *"É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a* ***salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão****."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. prefeito Bruno Reis, celebrar convênio com o intúito de disponibilizar um abrigo público para adolescentes usuários de psicoativos no município de Salvador, e dá outras providências.

Salvador, 18 de maio de 2025.

Paulo Magalhães Jr
Vereador – União

F-PL-014-03